



EDITAL Nº 013/2020
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq-UNIC

Conforme estabelecido na Resolução CONSEPE Nº 06/2013 da Universidade de Cuiabá, a Pró-Reitora Acadêmica torna público o presente edital e comunica que no período de **25/05/2020** a **19/06/2020** estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de iniciação tecnológica para alunos de graduação, concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1 OBJETIVOS DO PIBITI/CNPq-UNIC

- 1.1** Estimular os discentes para as atividades de pesquisa, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, objetivando despertar vocações e incentivar talentos potenciais na graduação;
- 1.2** Proporcionar ao aluno a iniciação nas técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como conhecer o processo de inovação;
- 1.3** Possibilitar uma maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação;
- 1.4** Incentivar pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.5** Contribuir para a formação de recursos humanos voltados ao fortalecimento da capacidade inovadora dos diferentes segmentos do País;
- 1.6** Estimular o aumento da produção tecnológica e científica, bem como a divulgação dos resultados de pesquisa.

2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

Serão concedidas bolsas de iniciação tecnológica, no valor mensal unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, que são mantidas pelo PIBITI/CNPq no período de **01/08/2020** a **31/07/2021**.

3 REQUISITOS PARA ORIENTADOR

- 3.1** Ser docente da UNIC;
- 3.2** Possuir titulação acadêmica mínima de doutor;
- 3.3** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 3.4** Possuir experiência em atividades de geração de conhecimentos e transferência de tecnologia;
- 3.5** Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência da Bolsa;
- 3.6** Estar, preferencialmente, vinculado a um dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNIC e possuir experiência como orientador do programa;
- 3.7** Possuir produção científica ou tecnológica compatível nos últimos 03 (três) anos, devidamente cadastrada e documentada na Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 3.8** Estar regularmente cadastrado em um Grupo de Pesquisa, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq;
- 3.9** Não possuir pendências na Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

3.10 Possuir Currículo Lattes atualizado.

4 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR

- 4.1 Possuir um projeto de pesquisa, o qual deve abranger a orientação de alunos em iniciação tecnológica;
- 4.2 Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.3 Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação em eventos científicos;
- 4.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.5 Acompanhar o aluno nas exposições dos resultados da pesquisa nos eventos científicos realizados anualmente pela Instituição;
- 4.6 Incluir o nome dos alunos e do Programa (PIBITI/CNPq-UNIC) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a participação do bolsista;
- 4.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.8 Comprometer-se a formalizar, junto à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento ou substituição de seus orientandos, relatando qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades deste no programa.

5 REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UNIC, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 5.2 Apresentar rendimento acadêmico;
- 5.3 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação no momento do início da vigência do projeto;
- 5.4 Ter disponibilidade para dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, inclusive no período de recesso das aulas regulares;
- 5.5 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza;
- 5.6 Não usufruir do recebimento de qualquer outra modalidade de bolsa (exceto PROUNI e FIES);
- 5.7 Não estar inadimplente com o Programa de Iniciação Científica da UNIC;
- 5.8 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- 5.9 Possuir conta corrente em nome próprio (exceto poupança) em qualquer agência do **Banco do Brasil** para o depósito mensal dos valores.

6 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1 Elaborar em conjunto com o professor orientador, cronograma de atividades relacionadas ao projeto, para desenvolvimento durante o período de vigência;
- 6.2 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, inclusive no período de recesso escolar, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor orientador;
- 6.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação, quando convocados;

- 6.4 Encaminhar, via ambiente AVA Stricto, nas datas estipuladas pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o Informe Bimestral das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário próprio;
- 6.5 Apresentar à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 6.6 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na instituição;
- 6.7 Fazer referência à condição de bolsista integrante do PIBITI/CNPq-UNIC nas publicações e apresentações em eventos científicos;
- 6.8 É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 6.9 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 INSCRIÇÕES

As submissões de projetos e as inscrições de alunos devem ser realizadas de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital, conforme seguem:

7.1 Submissão de Projetos:

- 7.1.1 Os projetos a serem submetidos devem estar alinhados às áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTIC, por meio das Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020 (vide www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html). A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do presente edital.
- 7.1.2 Cada professor poderá submeter somente 1 (um) projeto, independentemente do número de programas nos quais estiver vinculado;
- 7.1.3 Os projetos devem ser elaborados no Formulário CP 1.34 e apresentar cronograma de execução previsto para o período de **01/08/2020 a 31/07/2021**;
- 7.1.4 O projeto deve ser submetido para tramitação somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto pelo link <http://stricto.pgskroton.com.br> (Documentos > Pesquisa > Editais > Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e PIBITI CNPq – UNIC);
- 7.1.5 O prazo para postagem do projeto encerrará automaticamente no dia **19/06/2020** às 23h59 (horário de Brasília), não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc.);
- 7.1.6 É vedado ao orientador solicitar bolsa de iniciação científica a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 7.1.7 O projeto que envolva seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovados pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;
- 7.1.8 Não serão liberados recursos financeiros para o desenvolvimento dos projetos de iniciação científica;
- 7.1.9 O coordenador deverá emitir o parecer diretamente no ambiente AVA Stricto até o dia **26/06/2020**. Os pareceres podem ser: aprovado, pendente e reprovado, sendo obrigatória a justificativa nos casos dos projetos pendentes e reprovados;
- 7.1.10 Projetos com parecer reprovado não serão analisados pela Pró-Reitora Acadêmica;
- 7.1.11 A Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* é responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao Comitê Institucional para a realização do processo de seleção;
- 7.1.12 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e Externo não terão direito à Bolsa de Iniciação Científica PIBITI/CNPq-UNIC.

7.2 Inscrição de alunos:

- 7.2.1** Cada professor poderá indicar somente 1 (um) aluno;
- 7.2.2** As inscrições de alunos deverão ser feitas exclusivamente pelos professores responsáveis pelo projeto, por meio dos formulários constantes no item 8;
- 7.2.3** É vedada a solicitação de bolsas por professores colaboradores do projeto;
- 7.2.4** Os alunos matriculados no penúltimo semestre dos cursos de graduação somente poderão participar desde que as atividades do projeto de pesquisa não interfiram no desenvolvimento da carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- 7.2.5** É de responsabilidade dos professores e coordenadores de curso a pré-seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 5;
- 7.2.6** Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser encaminhados via ambiente AVA Stricto, até o dia **19/06/2020** às 23h55 (horário de Brasília). Ficarà a cargo da Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a conferência dos processos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 8.1** Os formulários necessários para a inscrição estão disponíveis no ambiente AVA Stricto <http://stricto.pgskroton.com.br> (Documentos > Pesquisa > Formulários > Formulários Pesquisa - UNIC).
- 8.2** As inscrições devem ser realizadas somente por meio eletrônico, via ambiente AVA Stricto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, contendo os seguintes itens:

Ação	Prazos	Documentação
Submissão do Projeto via ambiente AVA Stricto	Até 19/06/2020	Formulário CP 1.34
Inscrição dos alunos, mediante envio dos formulários assinados, encaminhados digitalizados via AVA Stricto	Até 19/06/2020	- Formulário para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica PIBITI/CNPq-UNIC (CP 14.06); - Termo de compromisso do Aluno (CP 15.12); - Declaração do aluno (CP 12.05); - Cópia do Currículo Lattes atualizado; - Cópia do Histórico Escolar atual.
Análise e emissão do parecer referente ao projeto pela coordenação do programa	Até 26/06/2020	Parecer do projeto via ambiente AVA Stricto

9 PROCESSO DE SELEÇÃO E RESULTADO

O processo de seleção de projetos e alunos para a obtenção das bolsas de iniciação tecnológica – PIBITI/CNPq-UNIC obedecerá aos seguintes critérios:

- 9.1** Os processos serão encaminhados ao Comitê Institucional para pré-avaliação. Como critérios de avaliação serão considerados a relevância do projeto e o cumprimento dos requisitos necessários para orientadores e alunos;

- 9.2 Os processos analisados pelo Comitê Institucional serão encaminhados, juntamente com parecer detalhado, ao Comitê Externo, cabendo a este a elaboração de um parecer final dos projetos, orientadores e alunos bolsistas aprovados por área de conhecimento, em ordem prioritária de mérito;
- 9.3 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq é baseada nos pareceres do Comitê Externo e do Comitê Institucional;
- 9.4 A homologação e publicação dos resultados é realizada pela Pró-Reitora Acadêmica;
- 9.5 O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado a partir do dia 31/07/2020, via ambiente AVA Stricto;
- 9.6 Os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados pelos orientadores à Pró-Reitora Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.7 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do horário de publicação do resultado;
- 9.8 Os alunos não contemplados com a bolsa podem desenvolver os projetos de Iniciação Científica em caráter voluntário. Para tanto, devem preencher o Formulários CP 10.15 e entregá-lo devidamente assinado à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu;
- 9.9 Os alunos contemplados são orientados pela Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu a realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa junto à Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

10 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1 O cancelamento, suspensão ou a substituição dos alunos bolsistas devem ser informados à Secretaria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio de solicitação escrita e justificada pelo orientador;
- 10.2 O Comitê Institucional pode, a qualquer tempo, mediante comunicado, cancelar, suspender ou substituir o aluno bolsista e/ou o orientador caso seja constatado o baixo desempenho no projeto proposto;
- 10.3 O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade e a vigência da bolsa não se estende além do prazo inicialmente informado na carta de concessão;
- 10.4 A substituição do aluno pode ser feita a qualquer tempo, exceto no último mês da vigência da bolsa, mediante solicitação justificada do docente e envio dos formulários para inscrição do novo aluno;
- 10.5 Os bolsistas excluídos não podem retornar ao programa na mesma vigência.

11 SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PIC:

- 11.1 O aluno tem direito ao certificado desde que entregue, ao término de vigência da bolsa, o Relatório Final devidamente preenchido no formulário específico (CP 9.11);
- 11.2 O relatório final deve ser avaliado pelo Coordenador do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação;
- 11.3 A aprovação do relatório está condicionada ao preenchimento de todos os itens do formulário, bem como à regularidade de entrega dos formulários de acompanhamento de atividades de iniciação científica, solicitadas no período de vigência da bolsa;
- 11.4 O certificado de participação no PIC somente é emitido após a verificação dos itens e aprovação do relatório;
- 11.5 O prazo final para envio dos relatórios finais é 31/01/2022. Após esse prazo o aluno não tem direito ao certificado.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O não cumprimento dos requisitos previstos no item 6 implica no imediato cancelamento da bolsa de iniciação tecnológica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 12.2** A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital;
- 12.3** A concessão das bolsas está condicionada à liberação das cotas institucionais pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. No caso de cancelamento da concessão por parte do órgão, o processo seletivo estabelecido pelo presente edital será cancelado;
- 12.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelos Comitês e Coordenador Institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CNPq para o gerenciamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI.

Cuiabá, 25 de maio de 2020.



Prof. Jose Claudio Percin
Pró-Reitor Acadêmico